



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS - BACHARELADO EM
CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL Nº 03/2018 – CFO 2018/PMES, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, nos termos do Decreto nº 1327-R, de 12 de maio de 2004, da Lei Complementar Estadual nº 533, de 29 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 848, de 10 de março de 2017 (Fixa o efetivo da Polícia Militar do Espírito Santo), da Lei Estadual nº 3.196, de 9 de janeiro de 1978 (Dispõe sobre o Estatuto da PMES), da Lei Complementar Estadual nº 420, de 30 de novembro de 2007 (Dispõe sobre a modalidade de remuneração por subsídio), da Lei Complementar Estadual nº 667, de 27 de dezembro de 2012 (Estabelece os princípios, condições e requisitos para ingresso nas carreiras da Polícia Militar do Espírito Santo), Lei Complementar nº 787, de 18 de julho de 2014 (altera o art. 10 da Lei nº 3.196/1978 – idade para ingresso), da Lei Complementar 848, de 10 março de 2017 (Dispõe sobre normas de promoção dos Oficiais Combatentes e Especialistas da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo), da Lei Estadual nº 2.701, de 16 de junho de 1972 (Regula os vencimentos, indenizações, proventos e dispõe sobre outros direitos), da Lei Estadual nº 9.652, de 28 de abril de 2011 (Estabelece isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Espírito Santo), Lei Estadual nº 10.822, de 04 de abril de 2018 (Dispõe sobre a isenção de taxa de inscrição em concurso público estadual para pessoa física que se declara isenta de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física), do Decreto nº 1.529-N, de 03 de abril de 1981 (Dispõe sobre o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo), da Portaria nº 636-R, de 12 de novembro de 2014 (Institui os requisitos de aplicação do Teste de Avaliação Física - TAF - para ingresso nas carreiras da PMES), do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (Dispõe sobre o Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal e dá outras providências), da Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Dispõe sobre a Lei do Serviço Militar), e do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamenta a Lei do Serviço Militar), da Lei Federal nº 5.700, de 01 de setembro de 1971 (Dispõe sobre a forma e apresentação dos símbolos nacionais e dá outras providências) e conforme autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, no Processo nº 79813534, de novembro de 2017, **torna pública a realização do Concurso Público para admissão ao Curso de Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública, destinado ao provimento de 30 (trinta) vagas para o Quadro de Oficiais Combatentes, de acordo com as normas deste Edital.**

1 - DO OBJETO DO CONCURSO PÚBLICO

- 1.1 O presente concurso tem como objetivo a seleção de candidatos para o **Quadro de Oficiais Combatentes (QOC)** da Polícia Militar do Espírito Santo (PMES), cuja carreira inicia-se na graduação de Aluno Oficial com frequência em Curso de Formação de Oficiais (CFO) - Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública.
- 1.2 A tabela abaixo apresenta o Curso de Formação de Oficiais (CFO) - Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública da PMES, especificando o grau de instrução exigido, o número de vagas, o subsídio bruto enquanto aluno, o subsídio bruto após declaração a Aspirante a Oficial e demais benefícios indiretos.

Cód. do cargo	Curso de Formação	Requisito Básico	Remuneração bruta enquanto Aluno no Curso de Formação*	Remuneração bruta no cargo de Aspirante-a-Oficial**	VAGAS
201.1	Oficial Combatente (QOC)	Instrução Mínima: Nível médio de escolaridade (art. 10, I da lei estadual nº 3.196/1978, já com nova redação dada pela lei complementar estadual nº 667/2012)	1º ano – R\$ 2.584,16 2º ano – R\$ 3.158,42 3º ano – R\$ 3.445,55	R\$ 5.823,07	30

(*) Benefícios: assistência médica e odontológica.

(**) Subsídio bruto do Aspirante a Oficial com vantagens opcionais

2 - DA LOTAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CARGO

- 2.1 O Curso de Formação de Oficiais (CFO) - Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública destina-se ao provimento de 30 (trinta) vagas para o Quadro de Oficiais Combatentes (QOC) da PMES, equivalente ao nível superior do sistema civil de ensino, sendo a sua duração mínima de 03 (três) anos e em período de tempo integral, podendo ser em regime de internato, e será realizado na Academia de Polícia Militar do Espírito Santo - Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Pública - APM/ES, situado à Rodovia José Sette, Km 4,5, Bairro Santana, Cariacica/ES, a partir do ano de 2018.
- 2.2 Após conclusão do Curso de Formação de Oficiais (CFO) - Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública com aproveitamento, os Alunos Oficiais serão declarados Aspirantes a Oficial PM e posteriormente lotados e distribuídos nas Unidades Operacionais da PMES em qualquer localidade do Espírito Santo.
- 2.3 O Aspirante a Oficial encontra-se na situação de estágio probatório, na forma do art. 9º da Lei Complementar nº 848/2017, sendo promovido a Oficial da PMES se, ao término deste estágio probatório, preencher os requisitos

previstos no citado dispositivo legal. O Aspirante a Oficial não egresso da carreira de praças será excluído da corporação se, após o estágio probatório, não obtiver conceito profissional favorável, ao passo que, quando egresso da carreira de praças, não obtiver conceito profissional favorável, retornará à sua graduação de praça na relação de antiguidade que possuía antes da matrícula no Curso de Formação de Oficiais (CFO) - Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública.

- 2.4 O Oficial é preparado ao longo da carreira para o exercício do Comando, da Chefia e da Direção das Organizações Militares Estaduais, na forma do art. 34 da Lei Estadual nº 3.196/1978 - Estatuto da Polícia Militar.
- 2.5 Considera-se Comando, Chefia e Direção à soma de autoridade, deveres e responsabilidades de que o policial militar é investido legalmente quando conduz homens ou dirige uma organização militar estadual.
- 2.6 O Comando é vinculado ao grau hierárquico e constitui uma prerrogativa impessoal, em cujo exercício o policial militar se define e se caracteriza como chefe.
- 2.7 A carreira de Oficial da Polícia Militar caracteriza-se pelo regime de dedicação integral ao cargo, na forma do inciso I do art. 29 do Estatuto da Polícia Militar.
- 2.8 As demais atribuições e responsabilidades do cargo encontram-se descritas na Lei Estadual nº 3.196/1978 - Estatuto da Polícia Militar – disponível no link <http://www.pm.es.gov.br/legislacao/legislacao.aspx>.

3 - DOS REQUISITOS DO CARGO

- 3.1. São requisitos para investidura no cargo, conforme art. 9º e 10 da Lei Estadual nº 3.196/1978, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 667/2012:
 - a) ser brasileiro(a) nato(a);
 - b) ter altura mínima, descalço e descoberto, de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homens e de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para mulheres;**
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais e no pleno exercício dos direitos políticos, mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
 - d) estar em dia com suas obrigações militares se for do sexo masculino, devendo ser portador do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, e não ter sido afastado do serviço militar, seja por reforma, demissão, licenciamento ou exclusão a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva, em qualquer das Forças Armadas ou Auxiliares;
 - e) ser aprovado no presente concurso público, dentro do limite de vagas, conforme o presente edital;
 - f) estar em dia com toda a documentação exigida, para apresentação na data estipulada pelo presente edital;
 - g) ser aprovado no exame de aptidão física, realizado por meio de Teste de Avaliação Física (TAF), conforme Anexo II e item 10.2 do presente edital;
 - h) ser aprovado no Exame Psicossomático, conforme o Anexo III e item 10.3 do presente edital;
 - i) ser aprovado nos exames de saúde que comprovem a capacidade física para exercício do cargo, conforme o Anexo IV do presente edital;
 - j) ser aprovado em exame toxicológico/antidoping, do tipo “janela de larga detecção” ou outro de aferição superior, realizado em caráter confidencial, comprovado pela Diretoria de Saúde e realizado a qualquer tempo durante o presente concurso;
 - k) ser aprovado em investigação social, apresentando idoneidade moral, comportamento irrepreensível e ilibada conduta pública e privada, comprovada documentalmente por certidão de antecedentes criminais, certidões negativas emitidas pela Justiça Federal, Estadual, Eleitoral e Militar, além de outros levantamentos necessários procedidos pela Instituição, a fim de atestar a compatibilidade de conduta para o desempenho do cargo;
 - l) não apresentar tatuagem definitiva situada em membros inferiores, superiores, pescoço, face e cabeça, que não possa ser coberta por uniforme de educação física da corporação, composto por calção ou short, camiseta de manga curta e meia de cano curto, ou outras tatuagens que acarretem a identificação do policial, possibilitando o seu reconhecimento e ameaça a sua segurança;
 - m) possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou permissão para dirigir automóvel, no mínimo na categoria “B”;
 - n) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade na data de matrícula no Curso de Formação e, no máximo, 28 (vinte e oito) anos de idade no primeiro dia de inscrição no concurso;**
 - o) ser aprovado com aproveitamento no Curso de Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública - etapa do presente concurso;
 - p) ter no mínimo nível médio de escolaridade, devidamente comprovado por meio de diploma, certificado ou declaração, reconhecido legalmente por Secretaria da Educação de qualquer das Unidades Federativas do país ou pelo Ministério da Educação e Cultura;**
 - q) conhecer o Hino Nacional Brasileiro (art. 40 da Lei Federal nº 5.700/1971).

4 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

- 4.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOCP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br.
- 4.2 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 4.3 As inscrições para o Concurso Público da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – PMES, serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 4.4 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h00min do dia 25/06/2018 às 23h59min do dia 26/07/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 4.5 **O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO É DE R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS).**

4.5.1 PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA: MANHÃ.

- 4.6 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
- a.1) optar por uma das cidades disponíveis para realização das Provas Objetiva e de Redação, sendo elas: Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares, Nova Venécia, São Mateus, Venda Nova do Imigrante ou Vitória, todas no Estado do Espírito Santo;
- a.2) **possuir, dentre outros requisitos exigidos em edital, idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de matrícula no Curso de Formação, e idade máxima de 28 (vinte e oito) anos, no primeiro dia de inscrição neste concurso. O candidato que, porventura, não satisfaça esse limite etário, não conseguirá efetivar seu pedido de inscrição e, automaticamente, o sistema informará deste impedimento.**
- b) imprimir o DUA – Documento Único de Arrecadação, gerado exclusivamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado no subitem 4.5, até a data estabelecida no subitem 4.12 deste Edital.
- 4.7 Em hipótese alguma, depois de finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar a cidade escolhida para realização das provas.
- 4.8 Após o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do DUA – Documento Único de Arrecadação, até a data estabelecida no subitem 4.12 deste Edital.
- 4.9 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCF, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 4.9.1 O recibo de pagamento do DUA será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público. O Instituto AOCF não se responsabiliza por DUA – Documento Único de Arrecadação, emitido através de endereço eletrônico diferente do www.institutoaocp.org.br.
- 4.9.2 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.
- 4.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 4.11 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o início do Curso de Formação, o candidato será desligado do curso pela Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.12 **O pagamento da taxa de inscrição** poderá ser efetuado na rede bancária credenciada (Banestes; Banco do Brasil; Bradesco; Bancoob/Sicoob; CEF – Caixa Econômica Federal/Lotérica; Itaú/Unibanco; Santander) ou estabelecimentos credenciados, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do DUA – Documento Único de Arrecadação até a data do vencimento, ele deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do DUA **até o dia 27 de julho de 2018 e realizar o pagamento até o dia 27 de julho de 2018. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
- 4.13 Recomenda-se que o candidato acesse o link citado no subitem 4.12, e efetue a geração do DUA, com a antecedência necessária para atender ao limite de horário do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 4.14 O Instituto AOCF, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.12 deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.**
- 4.15 A PMES e o Instituto AOCF não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.16 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 4.17 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **no período das 0h00 do dia 02/08/2018 até as 23h59min do dia 03/08/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5 - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Da solicitação de isenção da taxa de inscrição

- 5.1.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, até a data da inscrição no Concurso Público, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.652/2011 e nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; **ou**
- b) se declarar isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, quando do pedido de isenção do certame, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.822/2018.
- 5.1.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para este Concurso Público será realizada somente via internet.

5.2 DA ISENÇÃO – CADÚNICO:

- 5.2.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição por meio do **CadÚnico** deverá:
- a) solicitar no período das **08h do dia 25/06/2018 às 23h59min do dia 27/06/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - CadÚnico, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submeter-se às normas expressas neste Edital;
 - a.1) optar por uma das cidades disponíveis para realização das Provas Objetiva e de Redação, sendo elas: Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares, Nova Venécia, São Mateus, Venda Nova do Imigrante ou Vitória, todas no Estado do Espírito Santo;
 - a.2) **possuir, dentre outros requisitos exigidos neste edital, idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de matrícula no Curso de Formação, e idade máxima de 28 (vinte e oito) anos, no primeiro dia de inscrição neste concurso. O candidato que, porventura, não satisfaça esse limite etário, não conseguirá efetivar seu pedido de isenção e, automaticamente, o sistema informará deste impedimento.**
 - b) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 5.2.2 O Instituto AOCPC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.2.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, via CadÚnico, ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.2.1 deste Edital;
 - d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
 - e) não apresentar todos os dados solicitados.
- 5.2.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.
- 5.2.5 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
- 5.2.6 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

5.3 DA ISENÇÃO – CANDIDATO ISENTO DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA:

- 5.3.1 Em conformidade com a Lei Estadual nº 10.822/2018, haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que se declarar isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, quando do pedido de isenção do certame
- 5.3.2 Nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências, a declaração será feita por escrito e assinada pelo candidato.
- 5.3.3 Se comprovadamente for falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.
- 5.3.4 Qualquer inexactidão e/ou irregularidade constatada nas informações prestadas na Declaração e documento apresentado pelo candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados, ou condição contrária à prevista para concessão da isenção da taxa de inscrição, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, ou ainda, que já esteja matriculado no Curso de Formação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.3.5 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição por meio da **isenção da apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física**, deverá:
- a) solicitar a isenção, no período das **08h do dia 25/06/2018 às 23h59min do dia 27/06/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – Via isenção de IRPF, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submeter-se às normas expressas neste Edital;
 - a.1) optar por uma das cidades disponíveis para realização das Provas Objetiva e de Redação, sendo elas: Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares, Nova Venécia, São Mateus, Venda Nova do Imigrante ou Vitória, todas no Estado do Espírito Santo;
 - a.2) **possuir, dentre outros requisitos exigidos neste edital, idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de matrícula no Curso de Formação, e idade máxima de 28 (vinte e oito) anos, no primeiro dia de inscrição neste concurso. O candidato que, porventura, não satisfaça esse limite etário, não conseguirá efetivar seu pedido de isenção e, automaticamente, o sistema informará deste impedimento;**
 - b) **imprimir e assinar** a Declaração de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, de pessoa física isenta de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda, que será gerada ao término do preenchimento e

conclusão do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;

c) enviar, no período das **08h do dia 25/06/2018 às 23h59min do dia 28/06/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio da Declaração de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - Via isenção de IRPF, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br: a declaração impressa e devidamente assinada, citada na alínea 'b'; e cópia de documento oficial de identificação com foto (ver quais são os documentos permitidos/aceitos, no subitem 10.5.5.1 deste edital);

c.1) a declaração citada na alínea 'c' só será aceita se acompanhada da via impressa da consulta no site da Receita Federal: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual_app/index.asp, com o seguinte dizer: **Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.**

5.3.6 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, via isenção de IRPF, ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.3.5 deste Edital;

d) não apresentar todos os dados solicitados;

e) não enviar a Declaração exigida no subitem 5.3.5, alíneas 'b' e 'c', ou enviá-la sem assinatura e/ou em cópia ilegível, ou enviá-la sem estar acompanhada da via da consulta citada na alínea 'c.1',

f) não enviar a cópia do documento pessoal exigido no subitem 5.3.5, alínea 'c', ou enviá-lo em cópia ilegível.

5.3.7 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCF.

5.4 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, que necessitar de atendimento especial durante a realização das provas deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, via CadÚnico, ou via Isenção de Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado via **SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento), ou **Carta Simples com AR** (Aviso de Recebimento), em envelope fechado, endereçado ao Instituto AOCF, conforme o subitem 6.3 deste Edital.

5.4.1 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4.2 Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitida a complementação ou a alteração de dados, ou de documentos, para obtenção da isenção.

5.4.3 O fato do candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, CadÚnico, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste concurso.

5.4.4 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.4.5 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **10/07/2018** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

5.4.6 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período das **0h00min do dia 11/07/2018 às 23h59min do dia 12/07/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".

5.4.7 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de **17/07/2018** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

5.4.8 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br até as **23h59min do dia 26/07/2018**, realizar uma nova inscrição, gerar o DUA – Documento Único de Arrecadação, e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

5.4.9 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

5.4.10 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do DUA – Documento Único de Arrecadação terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 4.9.2.

5.4.11 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCF www.institutoaocp.org.br, a partir do dia **10/07/2018**.

6 - DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO, E DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/1999.

6.1.1 As condições específicas disponíveis para realização das provas são: fiscal transcritor, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas. O candidato que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista médico, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/1999, por meio de laudo médico previsto no subitem 6.1.2.2.1, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.

6.1.2 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

- 6.1.2.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 6.1.2.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Isenção ou Inscrição, poderá requerer através do e-mail candidato@institutoaocp.org.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 6.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 6.4;
- 6.1.2.2 enviar o laudo médico, original, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital;
- 6.1.2.2.1 o laudo médico deverá: ser original; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada, e emitido, no máximo, até os últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, com o laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

6.2 Da candidata lactante:

- 6.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:
- 6.2.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou de Isenção, a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;
- 6.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital. A candidata deve enviar também, com o laudo, cópia de seu documento oficial de identificação e CPF.
- 6.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas. O Instituto AOCF não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.
- 6.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no subitem 9.4 deste Edital, durante a realização do certame.
- 6.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.
- 6.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.3, 6.1.2.1.1, 6.1.2.2 e 6.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via **SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento), ou **Carta Simples com AR** (Aviso de Recebimento), até o dia **27/07/2018**, em envelope fechado, endereçado ao Instituto AOCF, com as informações que seguem:

<p>DESTINATÁRIO: Instituto AOCF Caixa Postal 132 Maringá - PR CEP 87.001-970</p> <p>CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CFO – OFICIAL COMBATENTE CONDIÇÃO ESPECIAL / LACTANTE NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX</p>
--

- 6.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCF, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 6.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 6.5.1 O Instituto AOCF não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 6.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.
- 6.7 O Instituto AOCF não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
- 6.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, a partir da data provável de **01/08/2018**.
- 6.8.1 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das **0h00min do dia 02/08/2018 até as 23h59min do dia 03/08/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7 - DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data provável de **01/08/2018**.
- 7.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.
- 7.3 Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da **02/08/2018 até as 23h59min do dia 03/08/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 7.4 O Instituto AOCF, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público da PMES, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço

8 - DOS DOCUMENTOS

- 8.1 O candidato deverá possuir os documentos relacionados no Anexo V do presente edital, sujeitando-se a ter de apresentá-los a qualquer tempo, quando solicitado, sob pena de ser eliminado do concurso.
- 8.2 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9 - DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

- 9.1 O concurso público para admissão ao Curso de Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública, objeto deste concurso, será realizado em 10 (dez) etapas, a saber:

ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO
1ª	Exame Intelectual (Prova objetiva e Prova de redação) - Eliminatória e classificatória. Consistirá de uma prova objetiva contendo 80 (oitenta) questões de múltipla escolha e uma prova de redação. Executada pelo Instituto AOC .
2ª	Entrega de documentação para aferição de idade máxima – Eliminatória. Consistirá no recolhimento de documentação para aferição de idade máxima. Executada pelo Instituto AOC .
3ª	Exame de Aptidão Física – Eliminatória. Constituirá de um Teste de Avaliação Física (TAF). Executada pelo Instituto AOC .
4ª	Exame Psicossomático – Eliminatória. Consistirá em submeter o candidato a testes de inteligência e personalidade devidamente reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP). Executada pelo Instituto AOC .
5ª	Investigação Social – Eliminatória. Consistirá em investigações a serem realizadas pela Diretoria de Inteligência (DInt) da PMES e visa verificar se o candidato possui idoneidade moral necessária para ser Oficial da PMES. Executada pela PMES .
6ª	Exames de Saúde – Eliminatória Consistirá em inspeção de saúde procedida por uma Junta Militar de Saúde (JMS) da Diretoria de Saúde (DS) da PMES. Executada pela PMES .
7ª	Entrega de documentação para fins de matrícula – Eliminatória Consistirá no recolhimento de documentação exigida no Concurso (Anexo V) para fins de matrícula no Curso de Formação de Oficiais.
8ª	Classificação final e matrícula no Curso de Formação – Eliminatória e classificatória. Consistirá na divulgação da relação de candidatos aprovados nos limites das vagas oferecidas e encaminhamento do rol de candidatos à Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP) da PMES para matrícula no Curso de Formação De Oficiais. Executada pela PMES .
9ª	Realização do Curso de Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública – Eliminatória e classificatória. Executada pela PMES .
10ª	Resultado Final e encerramento do Curso de Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública – Término do concurso com publicação do resultado final em ordem de classificação obtida no curso de formação. Executada pela PMES .

9.2 - DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA E DE REDAÇÃO

- 9.2.1 As Provas Objetiva e de Redação serão pontuadas conforme a Tabela 9.1:

TABELA 9.1

QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES (QOC)						
NÍVEL MÉDIO						
ETAPA	DESCRIÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
1ª	Prova Objetiva	Língua Portuguesa	15	1	15	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico e Matemático	15	1	15	
		Noções de Informática	10	1	10	
		Conhecimentos Específicos	40	1	40	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			80	-----	80

	Prova de Redação	De acordo com o subitem 9.6	01	-----	40	Eliminatório e Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	120	

- 9.2.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo I deste Edital.
- 9.2.3 A Prova Objetiva será composta de **80 (oitenta) questões**, distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a Tabela 9.1. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 9.2.4 O candidato inscrito ao cargo de Oficial Combatente, para ser aprovado na Prova Objetiva deverá, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital:**
- 9.2.4.1 Obter, no mínimo, 40% da pontuação máxima possível na Prova Objetiva; e**
- 9.2.4.2 Obter, no mínimo, 20% da pontuação máxima possível em cada área de conhecimento.**

9.3 - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO

- 9.3.1 **As Provas Objetiva e de Redação serão aplicadas nas seguintes cidades, sendo elas: Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares, Nova Venécia, São Mateus, Venda Nova do Imigrante, Vitória, Estado do Espírito Santo, conforme a escolha do candidato no momento da inscrição, ou do pedido de isenção**, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município escolhido.
- 9.3.2 O Instituto AOCP poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 9.3.3 As Provas Objetiva e de Redação serão aplicadas na data provável de **26 de agosto de 2018**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 9.3.4 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
- 9.3.5 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 9.3.6 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir de **10 de agosto de 2018**.
- 9.3.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 9.3.8 O local de realização das Provas Objetiva e de Redação, constante no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 9.3.9 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 9.3.10 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/1997.
- 9.3.11 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e de Redação e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 9.3.12 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 9.3.13 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e de Redação, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 9.3.14 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 9.3.15 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
 - realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
 - ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;
 - realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
 - comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;
 - portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 9.4 deste Edital;
 - em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 9.4 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.
- 9.3.16 O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no subitem 9.4 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste

Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

- 9.3.17 O Instituto AOCB não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 9.3.18 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso, para desmunição da arma, antes do início da realização das provas. O Instituto AOCB não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 9.3.19 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva e de Redação, salvo o previsto no subitem 6.2.2 deste Edital.
- 9.3.20 O Instituto AOCB poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 9.3.21 Ao terminar as Provas Objetiva e de Redação, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva) e a Folha de Redação Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas.
- 9.3.22 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas, ou da Folha de Redação Definitiva, por erro do candidato.**
- 9.3.23 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções nela contidas e na capa do caderno de questões.
- 9.3.24 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 9.3.25 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 9.3.26 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 9.3.27 A Prova de Redação deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 9.6.
- 9.3.28 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá dela se ausentar **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 9.3.29 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e a Folha de Redação Definitiva, e deixar definitivamente o local de realização das provas, somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 9.3.30 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e as Folhas de Redação Definitivas, e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.
- 9.3.31 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 9.3.32 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e a Folha de Redação Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas.**
- 9.3.32 A aplicação das Provas Objetiva e de Redação terá a duração de **05 (cinco) horas**, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e da Folha de Redação Definitiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 9.3.33 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela 9.1 deste Edital.
- 9.3.34 Os espelhos da Folha de Respostas e da Folha de Redação Definitiva do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br, na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 9.3.35 A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do Item 9.6 deste Edital.**
- 9.4 Será eliminado nas Provas Objetiva e Redação e, conseqüentemente do concurso, o candidato que:**
- 9.4.1 não estiver presente no local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
- 9.4.2 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 9.4.3 for surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
- a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, *tablets*, *notebook*, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos, ou qualquer outro material de consulta;
- c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, gravata, etc.;
- 9.4.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização das provas;**

- 9.4.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- 9.4.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 9.4.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 9.4.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 9.4.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou a Folha da Versão Definitiva da Prova de Redação;
- 9.4.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Versão Definitiva da Prova de Redação;
- 9.4.11 desrespeitar membro da equipe de fiscalização ou de coordenação, assim como proceder de forma a perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, quer seja em sala de prova ou nas dependências do local de prova, incorrendo em comportamento indevido;
- 9.4.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- 9.4.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação, conforme previsto no subitem 9.3.18;
- 9.4.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 9.4.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva e/ou Prova de Redação, antes do tempo determinado no subitem 9.3.32;
- 9.4.16 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- 9.4.17 não atingir a pontuação mínima ou desempenho estabelecidos em quaisquer das etapas e fases do concurso, previstas em Edital;
- 9.4.18 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.5 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 9.5.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 9.5.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 10.4 deste Edital.

9.6 - DA PROVA DE REDAÇÃO

- 9.6.1 A Prova de Redação será realizada juntamente à Prova Objetiva.
 - 9.6.1.1 Somente será corrigida a Prova de Redação do candidato que: obter a pontuação estabelecida no subitem 9.2.4 (da Prova Objetiva); estar classificado na Prova Objetiva até a **400ª (quadringentésima) colocação**; além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
 - 9.6.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentre o limite disposto no item anterior, terão sua Prova de Redação corrigida.
 - 9.6.1.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido no subitem 9.6.1.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 9.2.4, estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.
- 9.6.2 A Prova de Redação será elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual “Dissertação”. O seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual.
- 9.6.3 A Prova de Redação, **de caráter eliminatório e classificatório**, terá a pontuação **máxima de 40 (quarenta) pontos**. O candidato **deverá obter 20 (vinte) pontos ou mais** do total da pontuação prevista para a Prova de Redação, para não ser eliminado do Concurso Público.
- 9.6.4 A Redação será avaliada conforme os aspectos da Tabela 9.2:

TABELA 9.2

Aspectos:		Pontuação máxima
1	Atendimento ao tema; informatividade e argumentação articuladas à temática proposta	10
2	Atendimento à norma padrão da Língua Portuguesa	10
3	Coerência (progressão, articulação, não-contradição) / Coesão referencial e sequencial (intra e entre parágrafos)	10
4	Atendimento à tipologia textual (estrutura e organização do texto dissertativo argumentativo, expressividade e adequação vocabular)	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DE REDAÇÃO		40

- 9.6.5 **A Folha de Redação Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova de Redação**. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova de Redação.
- 9.6.6 O candidato disporá de, **no mínimo, 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas para elaborar a Versão Definitiva da Redação**, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local

- apropriado ou que ultrapassar a extensão de 30 (trinta) linhas permitida para a elaboração de seu texto.
- 9.6.7 O candidato, para a Prova de Redação:
- deverá apresentar a sua Redação no espaço próprio da Folha de Redação Definitiva, sendo que poderá utilizar a Folha de Rascunho contida no Caderno de Provas, mas que não será apreciada na avaliação;
 - deverá fazer sua Redação atendendo às características próprias da dissertação/argumentação, escrevendo de forma legível, com caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta;
 - não deverá destacar qualquer parte da Folha de Resposta, nem escrever nos espaços reservados à organizadora;
 - deverá seguir e obedecer as Instruções constantes do Caderno de Provas e Folhas que se incorporam como documentos oficiais da Seleção.
- 9.6.8 O candidato terá sua Prova de Redação **avaliada com nota 0 (zero) e estará, automaticamente, eliminado do Concurso Público se:**
- não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;
 - não desenvolver o tema na tipologia textual exigida;
 - apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
 - redigir seu texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
 - não apresentar sua Redação na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco, ou desenvolvê-la com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
 - apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).
- 9.6.9 Na Prova de Redação, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no subitem 9.6.6, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.
- 9.6.10 Não será corrigida e/ou lida a Folha de Redação Definitiva que for preenchida inadequadamente, não assinada, assinada em outro local que não seja o indicado na folha de rosto, amassada ou danificada de qualquer modo.
- 9.6.11 A sigilidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.
- 9.6.11.1 Para a correção da Prova de Redação, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.
- 9.6.11.2 Na Folha da Versão Definitiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: "Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida".
- 9.6.12 Quanto ao resultado da Prova de Redação, caberá interposição de recurso, nos termos do Item 10.5 deste Edital.

10 - DAS DISPOSIÇÕES DAS DEMAIS ETAPAS DO CONCURSO

10.1 SEGUNDA ETAPA – entrega de documentação para aferição de idade máxima (art. 10 da Lei nº 3.196/1978, com redação dada pela Lei Complementar nº 667/2012).

- 10.1.1 A fase de entrega de documentação preliminar para aferição de idade é **de caráter eliminatório**.
- 10.1.1.1 Somente será convocado para participar desta fase o candidato que: obter a pontuação estabelecida no subitem 9.2.4 (da Prova Objetiva), ter a Prova de Redação corrigida e obter a pontuação estabelecida no subitem 9.6.3.
- 10.1.2 A relação dos candidatos habilitados a participar da entrega de documentação preliminar para aferição de idade será divulgada em edital, a ser publicado oportunamente.**
- 10.1.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta verificação e envio total dos documentos solicitados no subitem 10.1.4.
- 10.1.2.2 O envio do envelope com a documentação solicitada deve ser feito de forma individual.
- 10.1.2.3 Para fins de avaliação, somente serão analisados os documentos do candidato que obter as pontuações estabelecidas no subitem 10.1.1.1.
- 10.1.3 Os candidatos habilitados e convocados a participar da entrega de documentação preliminar para aferição de idade, deverão:**
- verificar toda a documentação solicitada no subitem 10.1.4;
 - enviar os documentos comprobatórios solicitados via **Sedex com AR** (Aviso de Recebimento), ou **Carta Simples com AR** (Aviso de Recebimento), para o endereço do Instituto AOCPC, conforme o modelo de etiqueta que segue:

<p>DESTINATÁRIO: Instituto AOCPC Caixa Postal 132 Maringá - PR CEP 87.001-970 CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CFO – OFICIAL BOMBATEANTE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR E AFERIÇÃO DE IDADE NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX</p>
--

- 10.1.4 Para a fase de entrega de documentação preliminar para aferição de idade, o candidato deverá, **obrigatoriamente, enviar a documentação que segue, em cópias simples:**
- Cédula de Identidade – RG;
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Certidão de nascimento, casamento ou união estável.
- 10.1.5 A aferição da idade máxima do candidato obedecerá aos requisitos de idade para ingresso, previstos na Lei Estadual nº 3.196/1978, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 667/2012.
- 10.1.6 Será considerado APTO na Entrega de Documentação Preliminar para Aferição de Idade o candidato que efetuar a entrega da documentação prevista no subitem 10.1.4 de forma completa e correta, e no prazo previsto no edital de

convocação para esta fase, a ser publicado oportunamente.

- 10.1.6.1 Será considerado INAPTO na Entrega de Documentação Preliminar para Aferição de Idade o candidato que não efetuar a entrega de toda a documentação prevista no subitem 10.1.4, ou efetuar a entrega de forma incompleta e incorreta, ou ainda fora do prazo previsto no edital de convocação para esta fase, a ser publicado oportunamente.
- 10.1.6.2 Após o encerramento do prazo de envio da documentação, que será previsto no edital de convocação da fase, não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 10.1.7 Os documentos descritos no subitem 10.1.4 terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, em hipótese nenhuma, assim como não serão fornecidas cópias deles.
- 10.1.8 Não serão considerados e avaliados os documentos:**
 - a) postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a fase;
 - b) cuja fotocópia esteja ilegível;
 - c) documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.
- 10.1.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato será considerado como INAPTO, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 10.1.10 A relação dos candidatos APTOS e INAPTOS será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 10.1.11 Quanto ao resultado da Entrega de Documentação Preliminar para Aferição de Idade, caberá interposição de recurso, nos termos do subitem 10.5 deste Edital.

10.2 - TERCEIRA ETAPA - DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

- 10.2.1 O Exame de Aptidão Física será realizado na cidade de Vitória/ES.
 - 10.2.1.1 Somente será convocado para participar desta fase o candidato que estiver classificado até a 200ª (ducentésima) colocação e for considerado apto na segunda fase do presente certame (da entrega de documentação para aferição de idade máxima).
 - 10.2.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro o limite disposto no subitem anterior, serão convocados para o Exame de Aptidão Física.
 - 10.2.1.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido no subitem 10.2.1.1 não serão convocados para o Exame de Aptidão Física, e estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.
 - 10.2.2 O Exame de Aptidão Física, **de caráter eliminatório**, será avaliado conforme os critérios instituídos pela Portaria do Comando Geral da PMES nº 636-R, de 12/11/2014, em atendimento à Lei Complementar Estadual nº 667/2012, previstos no ANEXO II, e normativa do item 10.2 deste edital.
 - 10.2.2.1 Será considerado APTO no Exame de Aptidão Física o candidato que atingir a performance mínima em todos os exercícios, conforme critérios estabelecidos no subitem 10.2.2.
 - 10.2.2.2 O candidato que não atingir a performance mínima em quaisquer dos exercícios do Exame de Aptidão Física será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do concurso.
 - 10.2.2.3 Não será dada segunda chance a qualquer dos candidatos para realização dos exercícios que compõem o Exame de Aptidão Física, não importando o motivo alegado.
 - 10.2.3 **O local, a data e o horário do Exame de Aptidão Física serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a realização desta etapa, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.**
 - 10.2.3.1 Não haverá segunda chamada para realização do Exame de Aptidão Física, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar o atraso ou a ausência. O candidato que não comparecer ao local do Exame, na data e horário determinados para sua realização, será automaticamente eliminado do concurso.
 - 10.2.3.2 Orienta-se, ainda, aos candidatos, que não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização do Exame de Aptidão Física, em quaisquer dependências do local de realização do exame.
 - 10.2.4 **Os candidatos deverão comparecer ao local do Exame de Aptidão Física com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de:**
 - a) documento oficial de identificação com foto (original);
 - b) roupa apropriada para a prática de atividades físicas;
 - c) atestado médico original específico para tal fim, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do exame.
 - 10.2.4.1 **No atestado médico, deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar o Exame de Aptidão Física, ou a realizar exercícios físicos.** O atestado médico deverá ser original estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
 - 10.2.4.2 **O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste expressamente que o candidato está apto a realizar o Exame de Aptidão Física, ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar o exame, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.**
 - 10.2.4.3 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/1997.
 - 10.2.4.4 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova de Aptidão Física e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 10.2.5 O Exame de Aptidão Física será realizado em data a ser estabelecida em edital, independentemente das diversidades físicas ou climáticas.
- 10.2.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, indisposições, câibras, contusões,

luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização dos exercícios, ou que diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

10.2.6.1 O candidato que vier a acidentarse, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Exame de Aptidão Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.

10.2.7 Ao final de cada exercício, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance.

10.2.7.1 No caso do candidato se recusar a assinar a sua ficha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.

10.2.8 Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício que forem executadas de forma incorreta, ou em inobservância de quaisquer das regras de execução, devendo o fiscal de prova avisar o candidato para a correção.

10.2.8.1 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada exercício, será feita exclusivamente por componente da banca examinadora, a qual utilizará os meios eletrônicos adequados para a fiscalização, **inclusive a filmagem dos exercícios.**

10.2.9 Quanto ao resultado do Exame de Aptidão Física, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 10.5 deste Edital.

10.2.10 O candidato terá apenas uma tentativa para realizar cada um dos exercícios previstos no Anexo II e descritos na normativa do item 10.2 deste edital.

10.2.11 Descrição da realização dos exercícios do Exame de Aptidão Física

10.2.11.1 Flexão na barra fixa (masculino e feminino)

10.2.11.1.1 O tempo do teste será de 01 (um) minuto. A metodologia para a preparação e a execução da flexão na barra fixa para os candidatos do sexo masculino (04 'quatro' barras) e do sexo feminino (01 'uma' barra) obedecerá aos seguintes **critérios:**

a) **Posição inicial:** Ao comando "em posição", o candidato deverá ficar suspenso na barra horizontal e imóvel; a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros; a pegada das mãos deverá ser em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante); os cotovelos em extensão; não poderá haver nenhum contato dos pés com o solo; todo o corpo completamente na posição vertical.

b) **Execução:** Ao comando "iniciar", que será dado tão logo o candidato esteja na posição inicial, o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra paralelamente ao solo, sem apoiar o queixo na barra. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial, com o corpo completamente na posição vertical e sem soltar a barra. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

10.2.11.1.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) um componente da banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas.

b) quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o componente de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta e quando se tratar movimento inicial, o componente de banca dirá "zero";

c) será considerada somente a contagem realizada pela banca examinadora;

d) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos e corpo completamente na posição vertical;

e) o exercício somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical, corpo imóvel e após o comando dado pelo auxiliar de banca;

f) excepcionalmente e para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial, será permitida, neste caso, a flexão dos joelhos.

g) o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para "descansar";

h) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos, sem a utilização de impulso com as pernas.

10.2.11.1.3 Não será permitido ao candidato, quando da realização da flexão na barra fixa:

a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;

b) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;

d) apoiar o queixo na barra;

e) após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos e corpo na posição vertical;

f) utilizar um impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;

g) realizar a "pedalada";

h) realizar o "chute";

i) não manter o corpo (cabeça, tronco e membros inferiores) completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o examinador permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial.

10.2.11.4 Abdominal remador (masculino e feminino).

10.2.11.4.1 O teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um apito. A metodologia para a preparação e a execução do teste abdominal remador para os candidatos do sexo masculino (35 repetições) e feminino (30 repetições) obedecerão aos seguintes **critérios:**

a) **Posição inicial:** Candidato deitado de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos, com o dorso das mãos, a cabeça, as costas, as nádegas e os

calcanhares em contato pleno com o solo, joelhos estendidos.

b) **Execução:** Após o silvo de apito, o candidato começará a primeira fase do teste, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, as plantas dos pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando a ação inversa. O movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

10.2.11.4.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes **observações:**

- a) quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o componente de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta e quando se tratar movimento inicial, o auxiliar de banca dirá “zero”;
- b) será considerada somente a contagem realizada pela banca examinadora;
- c) ao final de cada repetição, o dorso das mãos, a cabeça, as costas, as nádegas e os calcanhares também devem tocar o solo e os joelhos devem estar completamente estendidos;
- d) cada execução começa e termina sempre na posição inicial;
- e) na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, as plantas dos pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançarem ou ultrapassarem os joelhos pelo lado de fora do corpo;
- f) somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.

10.2.11.5 Corrida (masculino/feminino):

10.2.11.5.1 Cada candidato deverá percorrer a distância exigida e padrão de desempenho (distância a ser percorrida *versus* tempo), previstos no anexo II deste edital. A corrida será realizada em local com identificação da metragem ao longo do trajeto, com intervalos de metragem devidamente sinalizada na pista.

- a) Preparação e execução do exercício pelos candidatos: o exercício de corrida, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, obedecerá aos seguintes critérios:
- b) Os candidatos poderão, durante tempo de execução da corrida, previsto no Anexo II deste edital, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
- c) Os comandos para iniciar e terminar o exercício serão dados por um silvo de apito;
- d) Não será informado o tempo que restar para o término da corrida, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
- e) Após soar o apito encerrando o exercício, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do examinador, que aferirá precisamente a metragem percorrida, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontravam quando soou o apito de término da prova.

10.2.11.5.2 A correta realização do exercício de corrida levará em consideração as seguintes observações:

- a) O tempo oficial da corrida será controlado por relógio do examinador da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término da corrida;
- b) Orienta-se que, após o apito que indica o término da corrida, os candidatos não parem bruscamente a corrida, evitando terem um mal súbito e que continuem a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontravam quando soou o apito de término da prova;
- c) A distância percorrida pelos candidatos, a ser considerada oficialmente, será somente a aferida pela banca examinadora, cujo padrão de desempenho a ser atingido está descrito no Anexo II deste edital.

10.2.11.5.3 Será proibido aos candidatos, quando da realização do exercício de corrida:

- a) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
- b) Deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando o exercício de corrida;
- c) Não aguardar a presença do examinador, que aferirá precisamente a metragem percorrida;
- d) Abandonar a pista antes da liberação do examinador.

10.3 - QUARTA ETAPA - DO EXAME PSICOSSOMÁTICO

10.3.1 O Exame Psicossomático será realizada, na cidade de Vitória/ES.

10.3.2 Somente será convocado para participar desta fase o candidato que: obter a pontuação estabelecida no subitem 9.2.4 (da Prova Objetiva); ter a Prova de Redação corrigida e obter a pontuação estabelecida no subitem 9.6.3; ter sido convocado e considerado Apto na Entrega de Documentação Preliminar para Aferição de Idade, conforme normativa do item 10.1; ter sido convocado e considerado Apto no Exame de Aptidão Física, conforme normativa do item 10.2.

10.3.3 O Exame Psicossomático **terá caráter unicamente eliminatório**, e o candidato será considerado **indicado ou contraindicado** para o desempenho eficiente das atividades do cargo.

10.3.3.1 Para efeitos deste Edital, considera-se Exame Psicossomático o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com as atribuições/perfil profissiográfico do cargo, conforme descrito Anexo III deste edital.

10.3.3.2 O Exame Psicossomático consistirá na utilização de testes psicológicos validados em nível nacional, aplicados coletivamente, que atendam às normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e do Conselho Regional de Psicologia, e escolhidos em função das atribuições/perfil adequados ao exercício do cargo.

10.3.3.3 A contraindicação do candidato no Exame Psicossomático não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil, exigidos para o exercício do cargo.

10.3.3.4 Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas

avaliações.

10.3.3.5 Será considerado **contraindicado** o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas, e/ou não apresentar características que estejam de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

10.3.3.6 Será considerado habilitado no Exame Psicossomático o candidato cujo perfil seja considerado INDICADO.

10.3.4 O Instituto AOCP nomeará equipe especializada para proceder à avaliação dos candidatos.

10.3.5 O Exame Psicossomático será realizada na data estabelecida em edital, independentemente das diversidades físicas ou climáticas.

14.3.5.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização do Exame Psicossomático não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.

10.3.6 O local, a data e o horário da realização do Exame Psicossomático, serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da etapa, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

10.3.6.1 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original) e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

10.3.6.2 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/09/1997.

10.3.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização do Exame Psicossomático e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

10.3.6.4 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

10.3.6.5 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização do Exame Psicossomático após o horário fixado para o seu início.

10.3.6.6 Não haverá segunda chamada para o Exame Psicossomático, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. **Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer à Exame Psicossomático, no local e horário previstos para a sua realização.**

10.3.6.7 Em hipótese alguma será aplicado o Exame Psicossomático fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta etapa do certame.

10.3.7 No dia de realização do Exame Psicossomático não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos.

10.3.8 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do Exame Psicossomático, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida etapa.

10.3.9 Estará automaticamente eliminado o candidato que:

a) não comparecer no dia e horário divulgados no edital de convocação para essa etapa;

b) durante a aplicação do Exame Psicossomático for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como se utilizando de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos, etc.;

c) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação do Exame Psicossomático, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar o Exame Psicossomático, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

f) deixar de assinar a lista de presença;

g) sair do recinto em que estiver sendo aplicado o Exame Psicossomático, fora das normas contidas no edital de convocação para realização da avaliação;

h) for considerado contraindicado para o cargo.

10.3.10 O resultado do Exame Psicossomático será divulgado observando-se o previsto no art. 6º da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia: "a publicação do resultado do Exame Psicossomático será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)". Os candidatos cujos nomes não constarem desta relação foram considerados contraindicados.

10.3.10.1 Quanto ao resultado do Exame Psicossomático, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 10.5 deste Edital. Será disponibilizado o link, para interposição de recurso contra o resultado do Exame Psicossomático, somente após a realização da entrevista devolutiva da avaliação.

10.3.11 Preliminarmente à interposição de recurso referente ao resultado do Exame Psicossomático, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado ao candidato contraindicado na etapa de Exame Psicossomático conhecer as razões que determinaram a sua contraindicação, através de uma entrevista devolutiva. Nesta, o candidato poderá fazer-se acompanhar de um psicólogo (a) de sua livre escolha, devidamente registrado no CRP – Conselho Regional de Psicologia, a fim de verificar o material do Exame Psicossomático do candidato;

b) o local, a data e o horário da realização da entrevista devolutiva do Exame Psicossomático, do candidato considerado contraindicado, serão divulgados oportunamente em edital para este fim;

c) não será permitido ao candidato a retirada ou reprodução dos materiais dos testes psicológicos utilizados, durante a

entrevista devolutiva do Exame Psicossomático;

d) será entregue ao candidato uma cópia de Laudo do Exame Psicossomático, com os parâmetros alcançados na avaliação dos atributos psicológicos, os quais foram estabelecidos no perfil profissiográfico referente ao cargo;

e) somente o candidato poderá ter acesso à documentação pertinente ao seu Exame Psicossomático, na presença de um psicólogo integrante da equipe do Instituto AOCP, não sendo permitida, em hipótese alguma, a realização da entrevista devolutiva e/ou entrega de laudos a terceiros, mediante procuração.

10.4 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO APÓS A CONCLUSÃO DAS QUATRO PRIMEIRAS ETAPAS DO CONCURSO

- 10.4.1 Será considerado aprovado nas quatro primeiras etapas deste Concurso Público e apto a prosseguir no certame, o candidato que obtiver a pontuação, desempenho e classificação mínimos exigidos para aprovação, nos termos deste Edital.
- 10.4.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontos.
- 10.4.2 A pontuação total dos candidatos habilitados nas quatro primeiras etapas será igual à soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova de Redação.
- 10.4.3 Na hipótese de igualdade no total de pontos, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- obtiver a maior pontuação na Prova de Redação;
 - Obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - Obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - Obtiver maior pontuação em Raciocínio Lógico e Matemático;
 - Obtiver maior pontuação em Noções de Informática;
 - Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.
- 10.4.4 O resultado final das quatro primeiras etapas deste Concurso Público será publicado por meio de relação contendo a inscrição e o nome do candidato, ordenada de acordo com o total de pontos obtidos, em ordem decrescente de classificação do certame.
- 10.4.5 O candidato eliminado, em quaisquer das quatro primeiras fases do certame, será excluído do Concurso Público e não constará da respectiva lista de classificação.
- 10.4.6 O Resultado Final e Homologação do Concurso será realizado após a conclusão de todas as fases do concurso e encerramento do Curso de Formação. O Resultado final e Homologação será elaborado com base na ordem de classificação obtida no Curso de Formação.

10.5 - DOS RECURSOS

- 10.5.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCP, no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 10.5.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- 10.5.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado e condição especial para realização das provas;
- 10.5.1.3 contra as questões da Prova Objetiva, Prova de Redação e o gabarito preliminar;
- 10.5.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;
- 10.5.1.5 contra o resultado da Prova de Redação;
- 10.5.1.6 contra o resultado da Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade;
- 10.5.1.7 contra o resultado do Exame de Aptidão Física;
- 10.5.1.8 contra o resultado do Exame Psicossomático;
- 10.5.1.9 contra o total de pontos e a classificação dos candidatos, referente às quatro primeiras etapas do certame.
- 10.5.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 10.5.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 10.5.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 10.5.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 10.5.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 10.5.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 10.5.1 deste Edital.
- 10.5.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 10.5.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 10.5.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado dela será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 10.5.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 10.5.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 10.5.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 10.5.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 10.5.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 10.5.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

- 10.5.16 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 10.5.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais etapas do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCp por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 10.5.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCp, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

10.6 - QUINTA ETAPA - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 10.6.1 Os candidatos APTOS na quarta etapa (Exame Psicossomático), serão convocados para comparecer ao Quartel do Comando Geral (QCG) da PMES, situado à Avenida Maruípe, nº 2111, Bairro São Cristóvão, Vitória - ES, com vistas a entregar os documentos listados no item 10.6.12, para fins de início da investigação social, e para serem cientificados sobre as demais etapas do concurso. A investigação social **terá caráter unicamente eliminatório**.
- 10.6.2 A investigação social visa verificar se o candidato possui idoneidade moral necessária para ser Oficial da PMES, cujas informações sejam conformes com as obrigações e deveres impostos aos militares estaduais da Corporação.
- 10.6.3 A investigação social constará de duas fases. Na primeira fase, que será iniciada tão logo o candidato se apresente para início da investigação social, o candidato será investigado pela Diretoria de Inteligência da PMES – DInt, que emitirá parecer afirmando que o candidato é **INDICADO** ou **CONTRAINDICADO** para ser matriculado no Curso de Formação de Oficiais - Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública. Na segunda fase, que será iniciada após a divulgação do resultado final da primeira fase e perdurará até a conclusão do Curso de Formação, a Diretoria de Inteligência (DInt) dará sequência à investigação social produzindo investigação mais aprofundada sobre o candidato e emitirá parecer se o candidato é **RECOMENDADO** ou **NÃO RECOMENDADO** para ser Oficial da PMES.
- 10.6.4 A prestação, por parte do candidato, de dados inverídicos ou inexatos ou a sua omissão, bem como a falta ou irregularidade da documentação apresentada, ainda que verificados posteriormente, além do não cumprimento dos prazos para a apresentação de documentos, determinam a **CONTRAINDIÇÃO** ou **NÃO RECOMENDAÇÃO** do candidato, de acordo com a fase da investigação social, e a consequente eliminação do presente Concurso Público.
- 10.6.5 **Será considerado CONTRAINDICADO ou NÃO RECOMENDADO, o candidato cuja investigação social constatar, a qualquer tempo, envolvimento passado ou presente, com:**
- ações delituosas ou pessoas acostumadas a essa prática, mesmo não existindo inquérito ou processo instaurado;
 - drogas, como usuário ou fornecedor;
 - atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina ou violência em escolas, locais de trabalho, comércio, estabelecimentos financeiros, família ou comunidade;
 - prática de alcoolismo;
 - frequência a locais destinados a jogos de azar, prostituição, venda ou consumo de drogas, ou participação, ou incentivo a sua prática;
 - demissão, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares ou conduta inadequada.
- 10.6.6 Nos casos previstos nos itens 10.6.4 e 10.6.5, a partir da data de publicação do resultado provisório da primeira ou segunda fases da Investigação Social, o candidato que for considerado **CONTRAINDICADO** ou **NÃO RECOMENDADO** terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para procurar pessoalmente a Diretoria de Inteligência da PMES (DINT), tomar conhecimento da razão que causou sua contraindição ou sua não recomendação e apresentar recurso, se for de seu interesse, em **2 (dois) dias úteis**.
- 10.6.7 Os resultados provisórios e os resultados finais (após análise de eventuais recursos) da Primeira Fase e da Segunda Fase da Investigação Social serão publicados no Site da PMES (<http://www.pm.es.gov.br>), constando apenas o número de inscrição dos candidatos e os respectivos pareceres emitidos pela DINT.
- 10.6.8 O candidato que for **CONTRAINDICADO** na Primeira Fase da Investigação Social não será matriculado no Curso Formação de Oficiais - Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública e será eliminado do concurso.
- 10.6.9 O candidato que for considerado **NÃO RECOMENDADO** na Segunda Fase da Investigação Social será desligado do Curso de Formação de Oficiais - Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública, caso esteja matriculado, e será eliminado do concurso.
- 10.6.10 A Investigação Social ocorrerá até a data anterior à publicação do resultado final do Curso de Formação de Oficiais (CFO) - Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública.
- 10.6.11 O candidato poderá ser eliminado a qualquer tempo do concurso e do Curso de Formação de Oficiais (CFO) - Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública, não tendo direito inclusive de participar da solenidade de formatura.
- 10.6.12 Serão exigidas do candidato cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos originais para conferência, para o procedimento de investigação social:
- Documento de identidade;
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Comprovante de situação com o serviço militar obrigatório, conforme exposto abaixo:

Documento Militar	Observações
1) Certificado de Alistamento Militar	Provisório ¹
2) Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª Categoria	Definitivo

3) Certificado de Dispensa de Incorporação	Definitivo
4) Certificado de Isenção	Definitivo ²
5) Certidão de Situação Militar	Definitivo ³
6) Carta Patente	Definitivo
7) Provisão de Reforma	Definitivo ⁴
8) Atestado de Situação Militar	Provisório ¹
9) Atestado de se encontrar desobrigado do Serviço Militar	Provisório ¹
10) Cartão ou Carteira de Identidade	Provisório ¹

¹ O militar deverá apresentar posteriormente documento definitivo de quitação de suas obrigações militares.

² Os casos de isenção do serviço militar obrigatório, a que alude o Art. 28 da Lei Federal nº 4.375/1964, são dois: incapacidade física ou mental e incapacidade moral. Os portadores de Certificado de Isenção por incapacidade física podem ser aproveitados, desde que aprovados em nova inspeção de saúde (Art. 12, § 2º, do Decreto Federal nº 57.654/1966). A investigação social deve analisar os casos dos portadores de Certificado de Isenção por incapacidade moral e avaliar sua compatibilidade com a carreira.

³ Deve-se perquirir se o caso não se trata daquele que perdeu o posto e a patente ou a graduação, hipóteses incompatíveis com o serviço policial militar.

⁴ O documento é concedido para as Praças reformadas. Deve-se avaliar se o motivo da reforma não impede o acesso à PMES.

d) Certidões negativas de antecedentes expedidos pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial), Justiça Federal (inclusive Juizado Especial) das localidades em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos. No caso de militares ou ex-militares, que tenham servido nas Forças Armadas ou em Polícias e Bombeiros Militares de Estados, também deverá ser apresentada a certidão negativa da respectiva Justiça Militar ou Vara Especial;

e) Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido pela escola ou órgão competente;

f) preenchimento de formulário específico, com informações pessoais, a ser disponibilizado pela DINT no dia da apresentação.

10.6.12.1 Os documentos da alínea “d”, subitem 10.6.12, só serão aceitos com data de emissão até no máximo dois meses antes da entrega da documentação.

10.6.13 Caberá à Diretoria de Inteligência estabelecer o calendário para devolução dos formulários de investigação social e dos documentos exigidos.

10.6.14 A relação dos candidatos submetidos à Investigação Social estará disponível na página da internet <http://www.pm.es.gov.br> para acesso à população que desejar fazer alguma denúncia. A denúncia poderá ser feita pelo telefone 181.

10.7- SEXTA ETAPA – EXAME DE SAÚDE

10.7.1 O exame de saúde, conforme **ANEXO IV** do presente edital, consistirá em inspeção de saúde procedida por uma Junta Militar de Saúde (JMS) da Diretoria de Saúde (DS) da PMES nos candidatos aprovados na 4ª Etapa do concurso (Exame Psicossomático), podendo ser realizado concomitantemente com outras etapas. O exame de saúde **terá caráter unicamente eliminatório**.

10.7.2 Os exames e laudos obrigatórios para o candidato ser inspecionado pela JMS estão contidos no ANEXO IV do presente edital.

10.7.3 O resultado do exame de saúde será publicado e disponibilizado no na página da internet <http://www.pm.es.gov.br>.

10.7.4 A partir da data de divulgação do resultado do exame de saúde, o candidato que for considerado **INAPTO** terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para procurar pessoalmente a Diretoria de Saúde da PMES para tomar conhecimento da razão que causou sua inaptidão e, se for de seu interesse, apresentar recurso em **02 (dois) dias úteis**.

10.7.5 O recurso deverá ser entregue diretamente, por meio de requerimento, ao Departamento de Perícias Médicas da Diretoria de Saúde da PMES com argumentação lógica e consistente.

10.7.6 Não será aceito recurso interposto via fax, correio eletrônico ou outro meio diverso do estabelecido no item 10.7.5.

10.7.7 Somente serão analisados os recursos que questionarem a interpretação e a aplicação das normas constantes no ANEXO IV deste edital, não se analisando questões relativas ao mérito e aos índices estabelecidos no referido anexo.

10.7.8. Durante a realização do exame de saúde **o candidato terá sua altura mensurada**, conforme disposto no subitem 3.1, alínea “b” do presente edital.

10.8 - SÉTIMA ETAPA – DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA FINS DE MATRÍCULA

10.8.1 A entrega de documentos para fins de matrícula no Curso de Formação de Oficiais (CFO) - Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública **terá caráter unicamente eliminatório**.

10.8.2 Os candidatos aprovados nas etapas anteriores deverão entregar cópias simples dos documentos relacionados no Anexo V deste edital, em data, local e horário divulgados em edital específico.

10.8.3 Além de cópias dos documentos listados no Anexo V, juntamente aos originais para conferência, os candidatos **deverão trazer arquivo digital em formato PDF de todos documentos solicitados**.

10.8.4. Nesta etapa será aferida a **idade mínima** conforme previsto no art. 10 da Lei nº 3.196/1978, alterada pela Lei Complementar nº 667/2012.

10.8.5 O não atendimento aos itens 10.8.2, 10.8.3 e 10.8.4 implicará na eliminação do candidato do presente concurso.

10.8.6 O Candidato poderá apresentar Permissão para Dirigir nos termos da Lei nº 9.503, de 23/09/1997. Todavia, caso tenha a mencionada Permissão para Dirigir cassada durante o Curso de Formação, será eliminado do certame.

10.8.7 O Candidato que, durante o Curso de Formação, tiver a CNH cassada nos termos da Lei nº 9.503, de 23/09/1997,

será eliminado do certame.

10.9 - OITAVA ETAPA – CLASSIFICAÇÃO FINAL E MATRÍCULA

- 10.9.1 A classificação final para apresentação e matrícula consistirá na divulgação da relação de candidatos aprovados e classificados no limite das vagas oferecidas.
- 10.9.2 Os 30 (trinta) primeiros candidatos aprovados e classificados, conforme o item 10.9.1, serão encaminhados à Diretoria de Ensino e Instrução (DEIP) da PMES para apresentação e matrícula no Curso de Formação de Oficiais - Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública, observando-se o item 10.11 do presente edital.
- 10.9.3 A matrícula no **Curso de Formação de Oficiais - Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública** obedecerá rigorosamente à ordem decrescente de aprovação e classificação final, bem como aos seguintes critérios de desempate:
- obtiver a maior pontuação na Prova de Redação;
 - Obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - Obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - Obtiver maior pontuação em Raciocínio Lógico e Matemático;
 - Obtiver maior pontuação em Noções de Informática;
 - Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.
- 10.9.4 A relação contendo a classificação final para apresentação e matrícula será publicada na página da internet <http://www.pm.es.gov.br>.
- 10.9.5 Após a matrícula no Curso de Formação de Oficiais - Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública, todos os demais candidatos estarão **ELIMINADOS** do concurso.
- 10.9.6 Os candidatos que não forem matriculados estarão eliminados do certame.

10.10 - NONA ETAPA – REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS - BACHARELADO EM CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA

- 10.10.1 O Curso de Formação de Oficiais - Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública é **etapa eliminatória e classificatória do concurso**, o qual se considerará encerrado quando da publicação pela DEIP do resultado final obtido no curso.
- 10.9.2 Para a consecução da 9ª Etapa (Realização do Curso de Formação de Oficiais - Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública) os candidatos aprovados serão encaminhados à Academia de Polícia Militar do Espírito Santo - Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Pública - APM/ES.
- 10.10.3 A declaração de Aspirante a Oficial, após a conclusão com aproveitamento no Curso de Formação, é ato de competência do Comandante Geral da PMES. O Aspirante a Oficial encontra-se na situação de estágio probatório, na forma do art. 9º da Lei Complementar nº 848/2017, sendo promovido a Oficial da PMES se, ao término daquele, preencher os requisitos previstos no citado dispositivo. O Aspirante a Oficial não egresso da carreira de praças será excluído da corporação se, após o estágio probatório, não obtiver conceito profissional favorável, ao passo que, quando egresso da carreira de praças, não obtiver conceito profissional favorável, retornará à sua graduação de praça na relação de antiguidade que possuía antes da matrícula no Curso de Formação de Oficiais (CFO) - Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública.

10.11 - DÉCIMA ETAPA – RESULTADO FINAL DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA

- 10.11.1 Encerrada a nona etapa do concurso, a PMES publicará o resultado final com a relação dos alunos aprovados e suas respectivas médias finais no Curso de Formação no Boletim Geral da Corporação disponibilizado na página da internet da PMES <http://www.pm.es.gov.br>.

11 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1 À Comissão do Concurso, designada através de Portaria do Comandante Geral da PMES, cabe a coordenação do concurso em todas as suas fases, até a matrícula no curso de formação, decidindo as questões de ordem, caso surjam, ad referendum do Comandante Geral da PMES.
- 11.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o concurso contidas neste edital e em outros editais específicos a serem publicados.
- 11.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao concurso que sejam publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e/ou nas páginas da internet www.institutoaocp.org.br e <http://www.pm.es.gov.br>.
- 11.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital e nos demais que serão publicados.
- 11.5 A ausência do candidato a qualquer uma das etapas implicará na sua eliminação do concurso.
- 11.5.1 Não haverá segunda chamada para quaisquer das etapas do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às etapas deste Concurso Público.
- 11.6 O candidato não terá qualquer direito, em tempo algum, a ressarcimento ou devolução das despesas realizadas com exames e taxa de inscrição caso não obtenha êxito nas provas, não aproveitamento por falta de vagas, reprovação e/ou descumprimento das condições do presente edital ou, ainda, deixar de apresentar os documentos necessários para a matrícula.
- 11.7 Não será oferecido transporte, alimentação ou hospedagem durante a realização do concurso.

- 11.8 **O presente Concurso terá prazo de validade de 1 (um) ano**, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – PMES.
- 11.9 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 11.10 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCP e da PMES, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 11.11 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 11.12 A PMES e o Instituto AOCP não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 11.13 O Instituto AOCP não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 11.14 A PMES e o Instituto AOCP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - Endereço residencial desatualizado;
 - Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - Outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 11.15 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 11.16 O aluno do **Curso de Formação de Oficiais - Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública** recebe mensalmente remuneração fixada em lei para seu grau hierárquico e, ao concluir o referido curso, será declarado Aspirante a Oficial, por ato do Comandante Geral da PMES.
- 11.17 Nenhum exame será aplicado fora das datas, locais e horários determinados pelo Instituto AOCP e pela PMES.
- 11.18 O resultado final do concurso será homologado pelo Comandante da PMES, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e disponibilizado na página da internet <http://www.pm.es.gov.br>.
- 11.19 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição. A PMES e o Instituto AOCP não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 11.20 O Curso de Formação de Oficiais - Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública, etapa do concurso público de caráter eliminatório e classificatório, além das normas previstas neste edital, regular-se-á pelas normas em vigor na PMES.
- 11.21 O Curso de Formação de Oficiais - Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública será realizado em período de tempo integral.
- 11.22 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão do Concurso**, observando-se que nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª etapas a resolução se dará em conjunto com o Instituto AOCP.
- 11.23 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
- ANEXO I** – Matriz de Referência para a Prova Objetiva e Matriz de Referência para a Prova de Redação;
 - ANEXO II** - Tabela do TAF para ingresso nas carreiras da PMES;
 - ANEXO III** - Perfil profissiográfico exigido no Exame Psicossomático do Curso de Oficiais da PMES;
 - ANEXO IV** - Critérios e regulamentação no Concurso Público, na aplicação de exames médicos para o Curso de Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública da PMES;
 - ANEXO V** - Relação dos documentos obrigatórios a serem apresentados e entregues para matrícula no Curso de Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública;
 - ANEXO VI** - Formulário de Declaração de Bens e Valores.

Vitória/ES, 20 de junho de 2018.

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO – CEL QOC
Comandante Geral da PMES

NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa social do ES

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA

CONHECIMENTOS GERAIS:

Língua Portuguesa: 1. Compreensão, interpretação e inferências de textos. 2. Tipologia e Gêneros textuais. 3. Variação Linguística. 4. O processo de comunicação e as funções da linguagem. 5. Relações semântico-lexicais, como metáfora, metonímia, antonímia, sinonímia, hiperonímia, hiponímia, reiteração, comparação, redundância e outras. 6. Norma ortográfica. 7. Morfossintaxe das classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, numerais e os seus respectivos empregos. 8. Verbo. 9. Concordância verbal e nominal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Coesão e Coerência textuais. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 12. Pontuação. 13. Funções do “que” e do “se”. 13. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. 14. Formação de palavras. Uso da Crase.

Raciocínio Lógico e matemático: 1. Estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação. 3. Diagramas lógicos. 4. Teoria de conjuntos: conjuntos numéricos, números naturais, inteiros, racionais e reais. 5. Relações, Equações de 1º e 2º graus, sistemas. 6. Inequações do 1º e do 2º grau. 7. Funções do 1º grau e do 2º grau e sua representação gráfica. 8. Matrizes e Determinantes. 9. Sistemas Lineares. 10. Análise combinatória. 11. Geometria espacial. 12. Geometria de sólidos.

Noções de Informática: 1. Informática: Conceitos e fundamentos básicos. 2. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). 3. Identificação e manipulação de arquivos. 4. Backup de arquivos. 5. Periféricos de computadores. 6. Ambientes operacionais: utilização dos sistemas operacionais Windows XP Profissional e Windows 7 e Windows 10. 7. Utilização dos editores de texto (Microsoft Word e Libreoffice Writer). 8. Utilização dos editores de planilhas (Microsoft Excel e Libreoffice Calc.). 9. Utilização do Microsoft PowerPoint e Libreoffice Impress. 10. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, busca e pesquisa na Web. 11. Navegadores de internet: Mozilla Firefox, Google Chrome.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. Leis nº 3196/1978 (estatuto); 2. Decreto-Lei 1001/1969 (art. 1º ao 10); 3. Decreto Lei nº 1002/1969 (art. 7º ao 10); 4. Decreto Estadual nº 254-R/2000 (RDME) – Art. 1º ao 132); 5. Constituição Federal de 1988: Artigo 5º – Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos e Artigo 144 – Capítulo III – Da Segurança Pública, com suas alterações até a data de publicação do Edital; Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública; organização da segurança pública; Ordem social; 6. Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Noções de Direito Penal Militar: 1. Crime militar: conceito. 2. Da violência contra superior ou oficial de serviço. 3. Do desrespeito a superior e do vilipêndio a símbolo nacional ou farda. 3. Da coação irresistível e da obediência hierárquica.

ANEXO II
TABELA DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA, PARA INGRESSO NAS CARREIRAS DA PMES

EXERCÍCIO	REFERÊNCIA MÍNIMA DE APTIDÃO NO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA		
	MASCULINO	FEMININO	TEMPO MÁXIMO
Flexão na Barra Fixa	04 repetições	01 repetição	01 min
Abdominal Remador	35 repetições	30 repetições	01 min
Corrida	3.200 metros	2.800 metros	17min10seg

(Tabela instituída pela Portaria do Comando Geral da PMES nº 636-R, de 12/11/2014, em atendimento à lei complementar estadual nº 667/2012).

ANEXO III
PERFIL PROFISSIONAL EXIGIDO NO EXAME PSICOSSOMÁTICO DO CONCURSO PARA O CURSO DE
FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA PMES

CARACTERÍSTICA⁽¹⁾		RESULTADO ESPERADO
1)	Atenção Concentrada	Maior ou Igual a 25%
2)	Desenvolvimento Cognitivo	Maior ou Igual a 35%
3)	Memória	Maior ou Igual a 25%
4)	Fluência	Maior ou Igual a 35%
5)	Controle Emocional ⁽²⁾	Menor ou Igual a 50%
6)	Iniciativa	Maior ou Igual a 35%
7)	Organização	Maior ou Igual a 25%
8)	Impulsividade	Menor ou Igual a 40%
9)	Agressividade	Menor ou Igual a 40%
10)	Sociabilidade	Maior ou Igual a 25%
11)	Ansiedade	Menor ou Igual a 40%
12)	Franqueza	Maior ou Igual a 25%

⁽¹⁾O candidato será considerado CONTRAINDICADO se não atingir os percentis esperados em uma, ou mais, características.

⁽²⁾A característica 'Controle Emocional' será avaliada por um fator de personalidade que avalia a capacidade de lidar com situações de estresse e emergenciais, sem perder o controle emocional. Assim, se o indivíduo apresentar baixo nível de estresse nessas situações, com resultado "Menor ou Igual a 50%" nesse fator, apresenta boa capacidade de Controle Emocional.

ANEXO IV
CRITÉRIOS E REGULAMENTAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO, NA APLICAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA O
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA PMES

O presente anexo se destina à regulamentação da aplicação dos exames médicos nos processos seletivos para o cargo de Policial Militar, e tem por finalidade estabelecer critérios e regular a aplicação do exame médico aos candidatos ao Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar.

CAPÍTULO I
Do Exame Médico

O Exame Médico é realizado através de perícia médica pela Junta Militar de Saúde e visa verificar se o candidato preenche os padrões de saúde exigidos para a carreira na Polícia Militar, após avaliação médica, e de exames complementares.

Seção I
Da Avaliação Médica

Art. 1.º Os candidatos convocados para Exame Médico deverão comparecer aos locais previamente indicados, para Avaliação Médica, munidos dos Exames Complementares descritos na Seção II deste Capítulo.

§ 1.º Os exames médicos, de caráter obrigatório, serão eliminatórios e o candidato será considerado APTO ou INAPTO para o concurso.

§ 2.º Os exames médicos estarão sob a responsabilidade do Centro de Perícias e Promoção da Saúde da Diretoria de Saúde da PMES.

§ 3.º O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames complementares necessários previstos em edital específico, assim como outros que a Junta Militar de Saúde poderá solicitar para elucidação diagnóstica.

§ 4.º A Avaliação Médica será realizada pela Junta Militar de Saúde, que deverá consignar, objetivamente, os dados observados na respectiva ficha médica, bem como registrada em ata própria específica para tal fim.

§ 5.º A critério da Junta Militar de Saúde, qualquer outro exame complementar poderá ser solicitado.

§ 6.º Em todos os exames complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, bem como o número de documento de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão do referido número.

§ 7.º A Junta Militar de Saúde, após o exame clínico e a análise dos exames complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um.

§ 8.º Será eliminado do concurso público o candidato considerado INAPTO nos exames médicos.

§ 9.º O exame médico será realizado no Centro de Perícias e Promoção da Saúde da Diretoria de Saúde, da Polícia Militar e as normas que seguem, estabelecem os exames complementares obrigatórios, as condições de inaptidão, e os índices admissíveis, sendo da responsabilidade do candidato o conhecimento prévio das mesmas.

Seção II
Dos Exames Complementares

Art. 2.º Os Exames Complementares a serem apresentados quando da Avaliação Médica de que trata a Seção I deste Capítulo são os seguintes:

– Complementares

- a) Sangue: hemograma completo, dosagens de: glicose, ureia, ácido úrico, colesterol total e frações, triglicerídeos, creatinina, VDRL, TGP, TGO, sorologia para HIV, T4 livre e TSH.
- b) Para candidatos do sexo feminino deverá ser efetuado β eta-HCG sanguíneo (teste de gravidez), salvo se a candidata já se encontrar em estado de gravidez reconhecida.
- c) Urina: EAS;
- d) Fezes: parasitológicos de fezes;
- e) RX de tórax PA (com laudo);
- f) Teste ergométrico com laudo médico (cardiológico).
- g) Audiometria e Imitanciometria (Verificar índice audiométrico nesta normatização e exigência de acordo com o item 3, abaixo);
- h) Exame Odontológico (deverá ser realizado no HPM com agendamento prévio)
- i) Exame dermatológico.
- j) Exame oftalmológico com laudo conforme descrito no item 2, abaixo.
- l) Carteira de vacinação contra Hepatite B e Tétano (dentro da validade);
- m) Exame preventivo ginecológico (com laudo);
- n) Exame toxicológico/*antidoping*.

Observação nº 1: Todos os exames terão validade de até **120** (cento e vinte) dias antes do Exame de Saúde.

Observação nº 2: O candidato será considerado INAPTO no exame de saúde se:

I – faltar à inspeção de saúde;

II – deixar de apresentar algum exame relacionado no presente Edital ou com o respectivo laudo ausente ou incompleto;

III – não concluir a inspeção de saúde;

IV - apresentar alterações nos exames complementares, consideradas incompatíveis com a atividade de policial militar;
V - não preencher os índices mínimos constantes neste Edital e/ou incidir nas condições incapacitantes ou impeditivas ou excederem a proporcionalidade de peso e altura previstos neste Edital.

1 – Oftalmológico: o exame oftalmológico, a ser realizado pelo especialista, deve constar:

- a) Acuidade visual sem correção em cada olho separadamente;
- b) Acuidade visual com correção em cada olho separadamente;
- c) O grau do olho direito e do olho esquerdo, descrito de modo legível;
- d) Tonometria de aplanção em cada olho;
- e) Biomicroscopia de cada olho;
- f) Fundoscopia de cada olho;
- g) Motilidade ocular;
- h) Teste de visão de cores;
- I) Ceratoscopia ou Topografia de córnea AO e Paquimetria AO;
- i) CID-10 compatível com a doença.

O exame será realizado à distância de 6 (seis) metros, sendo permitida a distância mínima de 5 (cinco) metros.

– Otorrinolaringológico:

- a) Avaliação otorrinolaringológica pelo especialista;
- b) Imitanciométrica, Audiometria tonal, vocal com limiares de discriminação e inteligibilidade com laudo assinado e carimbado pelo otorrinolaringologista e fonoaudiólogo.

2 – Exame Ginecológico: Laudo de avaliação ginecológica feita pelo especialista.

3 – Exame toxicológico/antidoping (art. 9º, VIII da Lei nº 3.196/1978, com redação dada pela Lei Complementar nº 667/2012) – caráter eliminatório.

Será realizado por instituições credenciadas, conveniadas ou contratadas pela Polícia Militar ou pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, no dia da apresentação do candidato na APM/ES (Academia de Polícia Militar do Espírito Santo - Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Pública) para a matrícula ou durante o curso ou ainda em outra data a ser determinada pela comissão de concurso, de acordo com a conveniência da administração militar, desde que essa data seja anterior ao encerramento do curso de formação. Esse exame será feito por meio de amostras de material biológico (cabelos, pelos) doados pelo candidato/candidata, sob a supervisão da PMES.

Observar-se-á o seguinte:

- a) o exame será custeado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (SESP) ou Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (PMES);
- b) será ELIMINADO do concurso o candidato/candidata que se negar a fornecer as amostras;
- c) como o exame é feito a partir de amostra de queratina, o candidato/candidata deve, no momento do exame ter condições de fornecer a amostra. Para tanto, recomendamos que os candidatos não raspem os pelos do corpo (especialmente das axilas, braços e pernas) e que candidatas não raspem a cabeça, após a inscrição no concurso;
- d) no caso de convocação para a coleta de material, caso o candidato/candidata apresente-se com pelos ou cabelos raspados, sem condições de coleta, será ELIMINADO(A) do concurso;
- e) os candidatos/candidatas que tiverem resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas serão considerados INAPTOS, sendo ELIMINADOS(AS) do concurso;
- f) o resultado do exame para detecção do uso de drogas que acusem o uso de substâncias entorpecentes ilícitas, causadoras de dependências química ou psíquica de qualquer natureza, principalmente com relação a maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, ecstasy (MDMA, MDA e MDE), piniclidina (PCP), anfetaminas, metanfetaminas, ficará restrito à JMS, conforme legislação vigente;
- g) em todos os exames feitos por meio de amostra de material biológico, deverão constar, além do nome dos candidatos, obrigatoriamente, a assinatura e o número de registro no órgão de classe específico do profissional responsável;
- h) O candidato que conseguir obter êxito e ingressar na carreira Policial Militar fica ciente de que poderá, durante o período que estiverem em atividade, ser solicitado a realizar o toxicológico/antidoping quantas vezes a PMES julgar necessário;
- i) fica acordado que o candidato aceita o compartilhamento das informações do resultado do exame toxicológico/antidoping com a organização do concurso em questão.

Seção III Condições de Inaptidão

Art. 3.º São condições clínicas, sinais ou sintomas que geram inaptidão:

§ 1.º **Gerais**

- a) Deformidade física de qualquer natureza;
- b) Agenesia de qualquer órgão funcional ou disfunção orgânica, que comprometam a aptidão plena para o cargo;
- c) Cicatriz cirúrgica ou de queimadura que leve a limitação funcional de qualquer segmento do corpo;
- d) Amputação;
- e) Hérnia de parede abdominal com protrusão do saco herniário;
- f) Obesidade mórbida;
- g) Doença metabólica;

- h) Disfunção endócrina: hipofisária, tireoideana, supra-renal, pancreática e gonádica;
- i) Hepatopatia;
- j) Doença do tecido conjuntivo;
- l) Doença neoplásica maligna tratada ou não;
- m) Manifestação clínico-laboratorial associada à deficiência do sistema imunitário;
- n) Alteração em exame complementar que represente qualquer uma das condições de inaptidão;
- o) Doença de Chagas, Leishmaniose, Esquistossomose e portadores de micoses profundas ou superficiais e externas com comprometimento estético e/ou funcional.
- p) Dependência de álcool ou drogas.

§ 2.º Cabeça e Pescoço

Deformações, perdas extensas de substância; cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional; contrações musculares anormais, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fístulas.

§ 3.º Ouvido e Audição

Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidades do conduto auditivo e tímpano, otoesclerose, sinusites crônicas, infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. No teste audiométrico serão observados os índices de acuidade auditiva constantes na Seção IV, item f.

§ 4.º Olhos e Visão

- 1) Acuidade visual abaixo dos limites estabelecidos como admissíveis neste edital.
- 2) Cirurgias oftálmicas prévias: cirurgia de catarata com ou sem implante de lio, glaucoma, perfurações oculares, suturas de córneas, cirurgia em córnea como, por exemplo, transplante de córnea, cirurgias em escleras, retinoplexias ou vitrectomia anterior ou posterior, cirurgias corretivas de estrabismo e cirurgias refrativas, mesmo com visão de 1.0 em cada olho, separadamente sem ou com correção.
- 3) Senso cromático: discromatopsias de grau acentuado, definidas de acordo com as instruções que acompanham cada modelo de teste empregado.

Doenças:

- 4) Blefarites graves. Alterações conjuntivais como simbléfaros, conjuntivites crônicas, pterígio recidivantes ou que cheguem ao eixo visual, dacriocistites crônicas e purulentas, entropião ou ectropião;
- 5) Opacificação da córnea no eixo visual (leucoma ou sequelas de úlceras de córnea);
- 6) Distrofias e degenerações de córneas, como ceratocone e outras. Ceratites, irites, esclerites agudas, crônicas ou recidivantes;
- 7) Sequelas de trauma perforante ou não, ou de queimaduras do globo ocular;
- 8) Doenças congênitas ou deformidades adquiridas, incluindo desvio dos eixos visuais, estrabismos, catarata, ambliopia, nistagmo, albinismo, tumores;
- 9) Qualquer tipo de glaucomas sendo congênito, adquirido, secundário;
- 10) Doenças retinianas ou vítreas que podem levar a um descolamento de retina, mesmo tratadas;
- 11) Doenças retinianas, maculares, congênitas ou não, que levem a baixa acuidade visual, inflamatórias ou não;
- 12) Distrofias retinianas ou degenerações retinianas ou maculares como por exemplo retinose pigmentar;
- 13) Coriorretinites, retino coroidites ou coroidites cicatrizadas que comprometem o eixo visual, a função visual. Quadros de uveítes anteriores, intermediárias ou posterior agudos, crônicos ou recidivantes;
- 14) Doenças do nervo óptico inflamatórias, uni ou bilateral. Lesões neurológicas que levem a sequelas oftalmológicas, com alterações vistas também pelo exame de campo visual;

§ 5.º Boca, Nariz, Laringe, Faringe, Traquéia e Esôfago

Anormalidades estruturais congênitas ou não, desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; sequelas de agentes nocivos; fístulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração e deglutição, disfonia, dislalia, disartria, disartrofonía, fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidas, deixam sequelas; doenças alérgicas do trato respiratório.

§ 6.º Mastigação e Dentição

Estado de saúde oral deficiente, infecções, tumores, severa protusão e má-oclusão com comprometimento funcional já instalado ou previsível sobre a mastigação, fonação, integridade da articulação temporo- mandibular, e sobre a musculatura cervical, ou das estruturas do suporte dental.

Restaurações e próteses insatisfatórias. Para restabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais, conforme mencionado nos "índices mínimos".

§ 7.º Pele e Tecido Celular Subcutâneo

Eczemas, dermatites, dermatoses crônicas, onicopatias, acne, vitiligo, nevus, afecções hipertróficas e atróficas da pele (quelóides, cicatrizes e calosidades), quando trouxerem comprometimento estético e/ou funcional; Herpes zóster; Eritema nodoso; Desidrose, quando acompanhada de lesão que perturbe a marcha e/ou a utilização das mãos; Alopecia areata; Úlcera da pele; Psoríase ou parapsoríase; Líquen mixodematoso ou escleroatrófico; Genodermatoses, ictiose, epidermólise bolhosa, xeroderma pigmentoso; Distúrbios associados a estase venosa; Doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar; Vasculites de repercussão sistêmica; Doenças ou alterações da pele, subcutâneo e anexos persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas; Cicatrizes deformantes, comprometam a capacidade laborativa. Pênfigo (todas as formas), hanseníase; albinismo; **Tatuagem situada** em membros inferiores, superiores, pescoço, face e cabeça, que não possa ser coberta por uniforme de educação física da corporação, composto por calção ou short, camiseta de manga curta e meia de cano curto, ou outras tatuagens que acarretem a

identificação do policial, possibilitando o seu reconhecimento e ameaça à sua segurança (art. 9º, XII da Lei nº 3.196/1978, com redação dada pela Lei Complementar nº 667/2012).

§ 8.º **Pulmões e Parede Torácica**

Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica; função respiratória prejudicada; doenças e defeitos, congênitos ou adquiridos; tuberculose ativa ou outras infecções bacterianas ou micóticas; doença pulmonar obstrutiva crônica e asma; pneumoconioses; doença tromboembólica; bronquiestasia; pneumotórax; hipertensão pulmonar; pneumonia; doenças pulmonares difusas; alterações radiológicas da pleura e do parênquima pulmonar; doenças ou alterações do sistema respiratório persistentes e/ou incuráveis que deixem sequelas anatômicas e/ou funcionais.

§ 9.º **Sistema Cárdio-Vascular**

Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções, inflamações, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; anormalidades do feixe de condução e outras detectadas no eletrocardiograma desde que relacionadas a doenças coronarianas, valvulares ou miocárdicas; doenças oro- valvulares; síndrome de pré-excitação; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial sistêmica, mesmo que em tratamento e taquisfigmia; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas persistentes e/ou incuráveis ou que deixem seqüelas.

O prolapso mitral sem regurgitação ou espessamento, e sem repercussão hemodinâmica verificada em exame especializado não geram inaptidão.

§ 10. **Abdome e Trato Intestinal**

Anormalidades da parede (ex: hérnias, fístulas), à inspeção ou palpação; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves (ex.: história de cirurgia significativa ou ressecção importante); doenças pancreáticas e hepáticas; lesões do trato gastrointestinal; distúrbios funcionais, desde que significativos; tumores benignos e malignos; hepatites e portadores de vírus da hepatite; ascite; hepatopatias; esplenomegalia; hemorróidas; cirrose hepática; colelitíase e/ou colecistite; diarréias crônicas, doenças intestinais inflamatórias crônicas.

§ 11. **Aparelho Genito-Urinário e Mamas**

Rim policístico; Glomerulopatias; Pielonefrites; Urolitíase; Disfunção de esfíncteres vésicoureteral e vésico- uretral; Hipospádia ou epispádia; Ectopia testicular; Orquite, epididimite ou orqui-epididimite; Hidrocele; Estenose uretral; Ginecomastia e hipertrofia mamária com repercussão estética e/ou funcional; Doença inflamatória da mama; Abortamento; Doença inflamatória pélvica; Prolapso genital; Fístula do trato genital; Alterações patológicas no exame rotineiro de urina; Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; anorquidia bilateral decorrente de anormalidade congênita; rim policístico; Urina: cilindrúria, proteinúria (++) , hematuria (++) , glicosúria.

§ 12. **Aparelho Ósteo-Mio-Articular**

Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas; discopatia, desvios ou curvaturas anormais significativos da coluna vertebral: escoliose fixa cervical ou torácica, cifoescoliose, escoliose em "S" itálico ou "S" invertido, escoliose dorso- lombar com rotação dos pedículos e aquelas com ângulo de COB acima de 10 graus, escoliose com bácia por encurtamento de membros inferiores superior a 7mm, hiperlordose acentuada em que o eixo de sustentação da coluna cai antes do promontório; spina bífida com mielomeningocele; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés ou outras partes dos membros; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgias; pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral, distúrbios funcionais orgânicos e vício postural quando julgados incapacitantes pelo especialista. Luxação recidivante; distúrbios osteo musculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforços repetitivos, e alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores.

§ 12.1 **Exame dos pés**

a) Deformidades ou quaisquer alterações na estrutura normal dos pés, tais como falta de dedos, hiperdactilia, sindactilia, anomalias do arco plantar e outras anomalias;

b) Será considerado pé plano verdadeiro a medição do ângulo talu-calcâneo em RX dorso plantar maior que 25 graus. Se este ângulo for menor que 15 graus será caracterizado como pé cavo ou com outras deformidades incompatível para ingresso na Polícia Militar.

Observação: A presença de joanete é eliminatória independente da angulação.

§ 12.2 **Exame do eixo dos membros inferiores**

No desvio em **varo**, medido no exame radiográfico, na vista antero-posterior com carga, o eixo antômico femurotibial maior que 5 graus.

No desvio em **valgo** medido no exame radiográfico, na vista antero-posterior com carga, o eixo antômico femuro-tibial maior que 10 graus.

O candidato deverá ter o eixo de carga dos membros inferiores cruzando as linhas articulares dos joelhos (que se estende no plano frontal, do ponto articular extremo medial ao extremo lateral), no seu seguimento correspondente a ¼ (um quarto) imediatamente medial à crista intercondiliana, na imagem radiográfica panorâmica com carga de membros inferiores.

§ 13. **Doenças Metabólicas e Endócrinas**

Diabetes Mellitus, tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária; hipertireoidismo e hipotireoidismo; bócio ou nódulo tireoideano, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de supra-renal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica; gota;

disfunção da paratireoide; obesidade ou déficit ponderal incompatível.

§ 14. **Sangue e Órgãos Hematopoiéticos**

Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos.

Anemias, exceto as carenciais; policitemia; trombocitose; leucocitose; doenças oncohematológicas; leucopenia; malária; linfadenopatias, salvo as decorrentes de doenças benignas; colagenoses; doenças ou alterações do sangue, dos órgãos hematopoiéticos e do sistema imunitário persistentes e ou incuráveis ou que deixem sequelas.

§ 15. **Doenças Neurológicas**

Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênicas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, parestias e paralisias, atrofas, fraquezas musculares e síndromes convulsivas.

§ 16. **Doenças Psiquiátricas**

Avaliação cuidadosa da história, que detecte:

- transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas;
- esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes;
- transtornos do humor;
- transtornos neuróticos;
- transtornos de personalidade e de comportamento;
- retardo mental; e
- outros transtornos mentais.

Deverão ser observadas as descrições clínicas e diretrizes diagnósticas da classificação de transtornos mentais e de comportamento da 10ª Revisão da Classificação Internacional de Doenças da OMS (CID-10).

§ 17. **Tumores e Neoplasias**

Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização que levam a repercussão funcional de acordo com o potencial evolutivo. Se o perito julgar insignificantes pequenos tumores benignos (ex: cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar sua conclusão.

§ 18. **Doenças Sexualmente Transmissíveis**

Qualquer DST comprovada, incluindo portador do vírus HIV ou HTLV.

§ 19. **Condições Ginecológicas**

Oforites; cistos ovarianos não funcionais; salpingites, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênicas; mastites específicas, tumorações da mama. A gravidez, constatada no exame clínico ou por meios laboratoriais, é incapacitante, exceto se autorizado e sobre responsabilidade do médico assistente, para submeter-se aos exercícios físicos do concurso.

Observação: Quaisquer outras alterações, não previstas neste edital, consideradas significativas, pelo médico examinador, deverão ser submetidas a avaliação especializada.

Seção IV Índices Admissíveis

Art. 4.º São índices admissíveis para o concursado ter plenas condições de saúde para ingresso na profissão de militar estadual:

ALTURA, PESO MÍNIMO E MÁXIMO.

1) Para ingresso na Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, a altura mínima é de 1,65m para homens e 1,60 m para mulheres (art. 9º, II da Lei nº 3.196/1978, com redação dada pela Lei Complementar nº 667/2012).

2) Índice de Massa Corpórea (IMC) = Peso (em Kg), dividido pela altura (em metro) elevada ao quadrado:

O IMC menor do que 16 ou maior do que 27,5 incapacitam o candidato. (Poderá ser tolerado IMC até 30 nos casos de atletas com hipertrofia muscular).

3) Perímetro abdominal medido na altura da cicatriz umbilical: Homem – tolerado até 94 cm.

Mulher – tolerado até 80 cm.

ACUIDADE VISUAL

Exame de acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção e graus aceitáveis:

2) Acuidade Visual sem correção aceitável pela escala Snellen deverá ser mínimo de: 0.5 em cada olho separadamente (20/40) ou 0,7 em um olho e outro olho com 0,3 (20/60)

3) Acuidade Visual com correção aceitável pela escala Snellen deverá ser de: 1.0 em cada olho (20/20) separadamente ou 1.0 em um olho e 0.8 no outro olho (20/20 em um olho e 20/25 no outro olho).

Graus aceitáveis até:

+ 2 dioptrias para hipermetropia (mais duas dioptrias)

- 1 dioptria para miopia (menos uma dioptria)
- 1,50 dioptrias para astigmatismo de cilindro negativo. (menos uma dioptria e meia). Senso

cromático: Admissível discromatopsia de grau leve.

O candidato deverá ter acuidade visual sem correção, descrita acima, em cada olho para admissão neste concurso, independente de acuidade visual corrigida.

DENTES

O número mínimo exigido é de dez (10) dentes naturais, hígidos ou tratados. Tolera-se prótese dental, desde que o inspecionado apresente o número mínimo de dentes naturais exigidos.

LIMITES MÍNIMOS DE MOTILIDADE

Os candidatos não devem ter nenhuma restrição e limitações de movimentos das articulações. Os casos dúbios ou suspeitos serão avaliados e emitido parecer por médico especialista prioritariamente oficial da PMES.

ÍNDICES CÁRDIO-VASCULARES

Pressão Arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado: SISTÓLICA – igual ou menor do que 140 mmHg.

DIASTÓLICA – igual ou menor do que 85 mmHg.

Em caso de pressão arterial com valores limítrofes e superiores aos índices acima, a JMS ou o médico cardiologista poderá solicitar a realização do MAPA, e se confirmar a alteração o candidato será INAPTO para o concurso. Caso haja necessidade o médico ou a JMS poderá solicitar um novo teste ergométrico ao concursado.

Pulso arterial medido em repouso: igual ou menor que 100 bat/min.

Encontrada frequência cardíaca superior a 100 bat/min, o candidato deverá ser colocado em repouso por pelo menos dez minutos e aferida novamente a frequência.

ÍNDICE AUDIOMÉTRICO

A avaliação deverá ser realizada sem prótese otofônica.

Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem:

- Perda auditiva maior que 35 (trinta e cinco) decibéis em 02 (duas) ou mais frequências entre 500 Hz e 4 KHz.
- Perda maior que 40 (quarenta) decibéis em nenhuma das demais frequências testadas (250, 3000, 5000, 6000 e 8000 Hz);
- Anacusia unilateral, mesmo que o contralateral esteja intacto.

CAPÍTULO II Das Disposições Gerais e Finais

Art. 5.º O cargo de Policial Militar Estadual, devido a sua natureza, exige aptidão plena do candidato.

Art. 6.º Todos os exames complementares serão custeados pelos candidatos, exceto o exame toxicológico/*antidoping* previsto na alínea “n”, Art. 2º, Seção II, do presente anexo, e neles **deverão constar** o nome completo e o número da carteira de identidade do candidato, os quais serão conferidos por ocasião da Avaliação Médica.

§ 1.º Alguns exames ou pareceres deverão ser realizados somente por profissionais e nos locais indicados pela Diretoria de Saúde, quando assim achar necessário.

Art. 7.º A nenhum candidato será dado alegar desconhecimento do presente anexo.

Art. 8.º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

Art. 9.º O exame toxicológico/*antidoping* será encaminhado ao Departamento de Perícias Médicas da DS.

Art. 10. Não será aceito qualquer tipo de Atestado, no momento da realização do Exame Médico.

Art. 11. A Junta Militar de Saúde utilizará o Código Internacional de Doenças (CID-10) para identificação das doenças encontradas.

Art. 12. Os **recursos** obedecerão ao previsto nos itens 10.5.4 ao 10.5.7 do Edital do certame.

ANEXO V

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS E ENTREGUES PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (CFO) - BACHARELADO EM CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA

Para matrícula no Curso de Formação de Oficiais (CFO) - Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública é **obrigatória** a apresentação e entrega de cópia de todos os documentos abaixo relacionados, além da entrega de arquivo digital em formato PDF de todos os documentos solicitados:

- a) **Cédula de Identidade – RG;**
- b) **Cadastro de Pessoa Física – CPF;**
- c) **Certidão de nascimento, casamento ou união estável;**
- d) **Título de eleitor;**
- e) **Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral** referente aos últimos 02 (dois) anos;
- f) **Extrato do PIS/PASEP emitido pelo banco: PIS – Caixa Econômica Federal ou PASEP – Banco do Brasil (se cadastrado);**
- g) **Consulta impressa da Qualificação Cadastral (caso já tenha PIS/PASEP) pelo site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>;**
- h) **Carteira de trabalho e previdência social** com o registro do último emprego;
- i) **Comprovante de exoneração** do último emprego, cargo, função públicos ou privados;
- j) **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou permissão para dirigir**, no mínimo na categoria “B”;
- k) **Histórico escolar do ensino médio.** A comprovação da conclusão do ensino médio poderá ser feita através de **declaração ou certidão emitida pela unidade de ensino**, ficando o candidato, se aprovado em todas as etapas, obrigado a fazer a apresentação do **histórico escolar até a conclusão do curso de formação** (original e fotocópia);
- l) **Comprovante de situação com o serviço militar obrigatório, conforme exposto abaixo:**

Documento Militar	Observações
1) Certificado de Alistamento Militar	Provisório ¹
2) Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª Categoria	Definitivo
3) Certificado de Dispensa de Incorporação	Definitivo
4) Certificado de Isenção	Definitivo ²
5) Certidão de Situação Militar	Definitivo ³
6) Carta Patente	Definitivo
7) Provisão de Reforma	Definitivo ⁴
8) Atestado de Situação Militar	Provisório ¹
9) Atestado de se encontrar desobrigado do Serviço Militar	Provisório ¹
10) Cartão ou Carteira de Identidade	Provisório ¹

¹ O militar deverá apresentar posteriormente documento definitivo de quitação de suas obrigações militares.

² Os casos de isenção do serviço militar obrigatório, a que alude o Art. 28 da Lei Federal nº 4.375/1964, são dois: incapacidade física ou mental e incapacidade moral. Os portadores de Certificado de Isenção por incapacidade física podem ser aproveitados, desde que aprovados em nova inspeção de saúde (Art. 12, § 2º, do Decreto Federal nº 57.654/1966). A investigação social deve analisar os casos dos portadores de Certificado de Isenção por incapacidade moral e avaliar sua compatibilidade com a carreira.

³ Deve-se perquirir se o caso não se trata daquele que perdeu o posto e a patente ou a graduação, hipóteses incompatíveis com o serviço policial militar.

⁴ O documento é concedido para as Praças reformadas. Deve-se avaliar se o motivo da reforma não impede o acesso à PMES.

- m) **O reservista de Força Armada** deverá apresentar **declaração** constando ter sido licenciado no mínimo no comportamento “bom”;
- n) **O militar inativo ou ex-militar** deve apresentar **certificado de reservista ou de dispensa de incorporação** provando não ter sido afastado do serviço militar por reforma, demissão, licenciamento ou exclusão a bem da disciplina, ou por incapacidade física ou mental definitiva, em qualquer das Forças Armadas ou Auxiliares, de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 667/2012;
- o) O candidato que estiver servindo às **Forças Armadas e Auxiliares** deverá apresentar **declaração** de seu comandante constando se o mesmo encontra-se, no mínimo, no **Bom** comportamento, bem como **permissão** para ser matriculado no curso de formação e posteriormente ingressar na PMES ;
- p) **O ex-militar estadual** (policial ou bombeiro militar) licenciado do estado efetivo deverá apresentar **declaração** de que estava no mínimo no comportamento “bom” quando foi licenciado;
- q) Comprovação de **tipo sanguíneo e fator RH;**
- r) **Comprovante de residência** - conta de água, luz ou telefone;
- s) 02 (duas) **fotos 3X4**, coloridas atuais.
- t) **Declaração de bens** (Anexo VI).
- u) Formulário disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pm.es.gov.br>, em Link específico, o qual o candidato deverá acessá-lo e preenchê-lo para devido cadastramento no SIARHES.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,.....,RG....., declaro para fins de posse no cargo deda Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, em decorrência de aprovação no Concurso Público realizado através do Edital nº/20....., e em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

- a. () Não possuo bens e valores patrimoniais que se enquadram entre os elencados no item b.
b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no país ou no exterior).

Obs: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a), filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica de declarante.

Vitória (ES), ____ de ____ de 2018.

(NOME E ASSINATURA CANDIDATO)